

## Condições Gerais de Utilização do Cartão TICKET EDUCAÇÃO

As presentes Condições Gerais de Utilização são vinculativas para a TICKET RESTAURANT, para cada um dos utilizadores aos quais seja atribuído um Cartão **TICKET EDUCAÇÃO** e para a UNICRE, sendo que a utilização deste cartão pelo respectivo utilizador implica a prévia tomada de conhecimento e a aceitação por este de todas as normas constantes deste documento, que lhe é entregue juntamente com o Cartão **TICKET EDUCAÇÃO** e está permanentemente disponível em [www.ticket.pt](http://www.ticket.pt).

Para efeitos das presentes “Condições Gerais” as expressões seguintes significam:

- (a) **TICKET RESTAURANT ou TRP:** A TICKET RESTAURANT DE PORTUGAL - Sociedade Emissora de Títulos - Refeição, S.A., com sede na Avenida Infante Santo n.º 21A, em Lisboa, pessoa colectiva n.º 500 423 849, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, como capital social de 500.000,00€;
- (b) **UNICRE:** A UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A., com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 122 – 9º, 1050 – 019 Lisboa, pessoa colectiva n.º 500 292 841, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 10.000.000,00€;
- (c) **Bens ou Serviços:** bens ou serviços que possam ser pagos mediante a utilização de TICKETS EDUCAÇÃO, designadamente o pagamento de escolas, estabelecimentos de ensino e outros serviços de educação, bem como de despesas com manuais, livros e material escolar do utilizador;
- (d) **Carregamento:** Operação através da qual a UNICRE, nos termos e condições acordados com a TRP, armazena no Cartão TICKET EDUCAÇÃO o valor dos Tickets Educação atribuídos ao respectivo utilizador;
- (e) **Cartão TICKET EDUCAÇÃO:** cartão pré-pago e nominativo emitido pelo UNICRE sob a marca TICKET EDUCAÇÃO, que tem armazenado o valor em suporte electrónico, correspondente ao valor dos Tickets Educação atribuídos ao respectivo utilizador e usado para pagamento aos estabelecimentos aderentes TICKET EDUCAÇÃO do valor dos Bens ou Serviços neles prestados, que se rege em conformidade como previsto nas presentes “Condições Gerais de Utilização do Cartão TICKET EDUCAÇÃO”;
- (f) **Cliente TICKET:** Pessoa colectiva ou singular que na qualidade de entidade empregadora contrata com a TRP a utilização do Cartão TICKET EDUCAÇÃO como suporte de armazenamento, para a disponibilização aos seus colaboradores, do valor dos Tickets Educação que lhes atribui, para que estes os utilizem para o pagamento de Bens ou Serviços nos estabelecimentos aderentes TICKET;
- (g) **Estabelecimento Aderente TICKET:** Entidade que se dedique com carácter de regularidade à prestação de serviços de educação e de apoio à família e/ou para venda de manuais, livros e material escolar e que tenha acordado com a TRP a aceitação do Cartão TICKET EDUCAÇÃO como meio de pagamento dos Bens ou Serviços;
- (h) **Fundos Disponíveis:** montante em Euros disponível em cada momento no Cartão TICKET EDUCAÇÃO e que pode ser utilizado na aquisição de Bens ou Serviços em todos os estabelecimentos aderentes TICKET;
- (i) **Saldo do Cartão TICKET EDUCAÇÃO:** diferença entre provisionamentos (Carregamentos) e pagamentos efectuados através do Cartão TICKET EDUCAÇÃO;
- (j) **Serviços Cartão TICKET EDUCAÇÃO:** conjunto de funcionalidades, conteúdos, acessos, programas e/ou incentivos, incluindo a movimentação do Cartão TICKET EDUCAÇÃO, que podem ser proporcionados à Empresa através do site [www.ticket.pt](http://www.ticket.pt);
- (k) **Utilizador:** Pessoa singular que, sendo empregado ou colaborador de um Cliente TICKET, tem na sua posse e de forma legítima o Cartão TICKET EDUCAÇÃO, por meio do qual efectua o pagamento dos Bens ou Serviços junto de um estabelecimento aderente TICKET.

### 1. Natureza e Emissão do Cartão TICKET EDUCAÇÃO

**1.1.** O Cartão TICKET EDUCAÇÃO é um instrumento que tem armazenado um valor em suporte electrónico, correspondente ao valor dos TICKETS EDUCAÇÃO atribuídos ao respectivo utilizador que apenas pode ser usado para pagamento aos estabelecimentos aderentes TICKET dos Bens ou Serviços neles prestados.

**1.2.** O Cartão TICKET EDUCAÇÃO destina-se a permitir que as entregas pecuniárias feitas pelos Clientes TICKET à TRP sirvam para a constituição de fundos destinados à emissão de TICKETS EDUCAÇÃO, procedendo-se mediante o Carregamento do cartão ao armazenamento, em suporte electrónico, ao valor correspondente ao dos TICKETS EDUCAÇÃO

atribuídos ao utilizador.

1.3. O Cartão TICKET EDUCAÇÃO só pode ser utilizado como meio de pagamento na aquisição de Bens ou Serviços nos estabelecimentos aderentes TICKET até ao limite do valor nele armazenado no momento de cada aquisição.

1.4. O Cartão TICKET EDUCAÇÃO é pessoal e intransmissível, emitido em nome do utilizador, para seu uso exclusivo, tendo gravado o seu nome.

## 2. Utilização do Cartão TICKET EDUCAÇÃO

2.1. O Cartão TICKET EDUCAÇÃO só poderá ser utilizado em tempo real, isto é, havendo comunicação como terminal de pagamento que permita verificar a suficiência de fundos armazenados no cartão para o valor da transacção em causa.

2.2. O Cartão TICKET EDUCAÇÃO não deverá ser utilizado para efectuar pagamentos de outros bens ou serviços que não sejam Bens ou Serviços, nem de pagamentos de Bens ou Serviços que excedam os Fundos Disponíveis, nem após a data de validade gravada na face do mesmo, ficando a UNICRE autorizada a cancelar imediatamente o Cartão TICKET EDUCAÇÃO caso qualquer dessas situações se venha a verificar.

2.3. As aquisições efectuadas com o Cartão TICKET EDUCAÇÃO serão aceites pelos estabelecimentos aderentes TICKET de modo equivalente à aceitação de transacções realizadas com numerário, estando o cancelamento de toda a transacção sujeito a idênticas restrições e dependente da concordância do estabelecimento aderente TICKET que o aceitou. Com a inserção do seu PIN, o utilizador assume inteira responsabilidade pelas transacções e operações de pagamento ordenadas e não poderá revogar ou rejeitar a ordem de pagamento que tenha dado, reconhecendo o débito dos valores registados electronicamente, salvo prova sua em contrário.

2.4. Para que o Cartão TICKET EDUCAÇÃO possa ser utilizado tem de ser carregado, pelo Cliente TICKET, previamente à sua utilização com o valor dos Tickets Educação atribuídos ao utilizador. O valor que em cada momento esteja armazenado no Cartão TICKET EDUCAÇÃO não é resgatável em circunstância alguma, seja em numerário seja por transferência para conta bancária.

2.5. Para utilizar o Cartão TICKET EDUCAÇÃO em ambiente físico e em qualquer estabelecimento aderente TICKET, no momento de efectuar o pagamento o utilizador deverá apresentar o Cartão TICKET EDUCAÇÃO e digitar o respectivo código PIN, conferir as facturas e/ou comprovativos apresentados pelo estabelecimento de acordo com as normas VISA. O utilizador deverá ainda, e sempre, guardar, por um período não inferior a 6 meses, todos os recibos dos pagamentos efectuados, bem como registos das transacções realizadas.

2.6. Em circunstância alguma poderá a UNICRE, a Visa Europe ou os seus Membros serem responsabilizados por qualquer prejuízo que o Cliente TICKET ou o utilizador venham a sofrer, independentemente da sua natureza, resultante, directa ou indirectamente: (a) dos contratos celebrados entre a TRP e os Estabelecimentos Aderentes TICKET, para aquisição de Bens ou Serviços mediante utilização do Cartão TICKET EDUCAÇÃO; (b) da não aceitação do Cartão TICKET EDUCAÇÃO em qualquer estabelecimento aderente TICKET, resultante de falha e/ou deficiência de comunicações, deficiência de atendimento, ou por qualquer defeito dos Bens ou Serviços adquiridos com o Cartão TICKET EDUCAÇÃO.

2.7. Se, por qualquer razão, o valor de uma transacção exceder os Fundos Disponíveis na conta Cartão TICKET EDUCAÇÃO o movimento será recusado e, se por qualquer razão o não for, o utilizador será responsável pela reconstituição do saldo, bem como pelos eventuais encargos inerentes.

2.8. Se, por qualquer razão, e sem prejuízo do disposto na cláusula 7, o Cartão TICKET EDUCAÇÃO seja utilizado ou seja tentada a sua utilização para pagamento de bens e serviços que não constituam Bens ou Serviços nos termos das presentes Condições Gerais, o utilizador aceita que o pagamento possa ser recusado pelo estabelecimento aderente ou o movimento recusado pela UNICRE, mais aceitando o utilizador que, se por qualquer razão não o for, o utilizador não terá direito à reconstituição do saldo, sendo o utilizador responsável pelos eventuais encargos inerentes à utilização do Cartão TICKET EDUCAÇÃO em termos desconformes com as presentes Condições Gerais.

2.9. O direito de utilização do valor que esteja armazenado no Cartão TICKET EDUCAÇÃO caducará na data de término da validade do respectivo cartão, esse valor reverte para a TRP, sendo transferido para uma conta desta, salvo se o Cartão TICKET EDUCAÇÃO do utilizador for objecto de renovação, caso em que será transferido para o cartão renovado.

## 3. Informação relativa aos Fundos Disponíveis e às transacções efectuadas com o Cartão TICKET EDUCAÇÃO

Antes de efectuar qualquer transacção através do Cartão TICKET EDUCAÇÃO, o utilizador deverá estar seguro de que a conta Cartão TICKET EDUCAÇÃO se encontra provisionada com Fundos Disponíveis. Para esse efeito poderá, a qualquer hora, consultar o saldo da conta Cartão TICKET EDUCAÇÃO, bem como as transacções efectuadas poderão ser consultadas pelo utilizador, a qualquer momento, através do serviço on-line [www.ticket.pt](http://www.ticket.pt), (ou <https://hbcartaoticket.unicre.pt/>) indicando o seu número de cartão e os últimos 7 dígitos do mesmo (código de acesso), do serviço de atendimento automático através do nº 21 350 15 29, ou na aplicação My Ticket, para smartphones, disponível para IOS e Android.

#### **4. Transacções que excedam os Fundos Disponíveis**

4.1. Ao valor que, em cada momento, estiver armazenado no Cartão TICKET EDUCAÇÃO descontar-se-á o valor das utilizações em aquisições de Bens ou Serviços, adicionando os valores dos eventuais Carregamentos subsequentes.

4.2. A UNICRE fica autorizada a impedir a utilização do Cartão TICKET EDUCAÇÃO sempre que o mesmo não contenha Fundos Disponíveis.

4.3. Se o utilizador tentar efectuar, reiteradamente, transacções que excedam os Fundos Disponíveis, a UNICRE fica autorizada a proceder ao cancelamento do Cartão TICKET EDUCAÇÃO, sem pré-aviso, e a solicitar a sua retenção em qualquer estabelecimento aderente TICKET.

#### **5. Segurança e Cuidados a ter com o Cartão TICKET EDUCAÇÃO**

5.1. O utilizador é responsável pela guarda, utilização e manutenção correctas do Cartão TICKET EDUCAÇÃO, e por quaisquer transacções resultantes de negligência grave, caso em que será responsabilizado pelos danos que resultem para a TRP ou para terceiros pelo seu uso indevido.

5.2. Para evitar o uso fraudulento do Cartão TICKET EDUCAÇÃO, deverão ser tomadas as seguintes precauções: (a) a TRP deverá entregar o mesmo ao Cliente TICKET após a sua recepção, o qual procederá à pronta entrega do Cartão TICKET EDUCAÇÃO ao utilizador. O PIN (Número de Identificação Pessoal) será enviado pela UNICRE directamente para a morada do utilizador, disponibilizada pela TRP; (b) o utilizador deverá assinar o Cartão TICKET EDUCAÇÃO logo após o mesmo lhe ter sido entregue, mesmo que não tenha o propósito de o utilizar de imediato; (c) o utilizador deverá manter secreto o seu Número de Identificação Pessoal (PIN).

5.3. O utilizador do Cartão TICKET EDUCAÇÃO deverá tomar todas as medidas adequadas para garantir a segurança do Cartão TICKET EDUCAÇÃO do respectivo PIN, nomeadamente:

- não permitir a utilização do Cartão TICKET EDUCAÇÃO por terceiros;
- não transmitir o seu PIN a terceiros e memorizar o PIN;
- não guardar nem registar o PIN de uma forma que possa ser inteligível ou acessível a terceiros;
- não anotar o PIN no Cartão TICKET EDUCAÇÃO ou em algo que guarde ou transporte conjuntamente com o Cartão TICKET EDUCAÇÃO.

#### **6. Validade e Cancelamento do Cartão TICKET EDUCAÇÃO**

6.1. O Cartão TICKET EDUCAÇÃO é válido por um período de 36 meses, renovando-se automaticamente por igual período, salvo se a TRP informar a UNICRE de que não pretende a respectiva renovação com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do respectivo período de validade.

6.2. A UNICRE remeterá para a morada indicada pela TRP para o efeito, antes do termo do respectivo período de validade, um novo Cartão TICKET EDUCAÇÃO, válido pelo período da respectiva renovação. A TRP deverá informar a UNICRE caso o novo Cartão TICKET EDUCAÇÃO não seja recebido após o termo do período de validade do anterior.

6.3. A UNICRE fica autorizada a proceder ao cancelamento imediato do Cartão TICKET EDUCAÇÃO, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes circunstâncias: (a) o Cartão TICKET EDUCAÇÃO seja utilizado ou seja tentada a sua utilização em circunstâncias proibidas pelas presentes Condições Gerais, designadamente para efectuar pagamentos de montante superior aos Fundos Disponíveis; (b) o utilizador permita que terceiros utilizem o Cartão TICKET EDUCAÇÃO; (c) em caso de incumprimento pelo utilizador do disposto nas presentes Condições Gerais.

6.4. Em caso de cancelamento do Cartão TICKET EDUCAÇÃO, deverá o utilizador promover a sua inutilização, através da perfuração da banda magnética, e devolvê-lo à UNICRE por correio registado.

#### **7. Não recepção, extravio, roubo, furto, perda ou qualquer utilização não autorizada do Cartão TICKET EDUCAÇÃO**

7.1. No caso de não recepção, extravio, roubo, furto, perda ou verificando-se, por qualquer meio, utilização não autorizada do Cartão TICKET EDUCAÇÃO, o utilizador deverá entrar de imediato em contacto com a UNICRE através do nº 21 315 98 56, 7 dias por semana, 24 horas/dia.

7.2. No prazo de 48 horas após tal comunicação, o utilizador deverá proceder à respectiva confirmação por escrito, mediante correio, remetido à UNICRE. Desta confirmação escrita, deverão constar os seguintes elementos: (a) Identificação do Cartão TICKET EDUCAÇÃO (designação e número); (b) data e, se possível, hora da última utilização autorizada do Cartão TICKET EDUCAÇÃO; (c) data e se possível hora aproximada do extravio, roubo, furto, perda ou da utilização não autorizada do Cartão TICKET EDUCAÇÃO.

7.3. Efectuada a comunicação a que se refere o número 7.1 supra, a UNICRE fica autorizada a proceder de imediato ao cancelamento do Cartão TICKET EDUCAÇÃO, e, salvo indicação em contrário por parte da TRP, enviará à TRP um novo Cartão TICKET EDUCAÇÃO para entrega ao utilizador, e enviará o respectivo PIN para a morada do utilizador.

7.4. A UNICRE fica obrigada a repor o saldo dos cartões TICKET EDUCAÇÃO pelas quantias pagas através da utilização do cartão ou a carregar tais quantias no novo Cartão TICKET EDUCAÇÃO que seja entregue ao utilizador nos termos do número antecedente, após a comunicação a que se refere o número 7.1 supra, desde que se verifiquem as seguintes condições: (a) tenham sido pagas em momento posterior à comunicação e confirmação do extravio, roubo, furto, perda ou utilização não autorizada do Cartão TICKET EDUCAÇÃO; (b) o utilizador não tenha transmitido a terceiros o Cartão TICKET EDUCAÇÃO ou o respectivo PIN; (c) o utilizador não tenha utilizado o Cartão TICKET EDUCAÇÃO em violação do disposto nas presentes Condições Gerais de Utilização ou para pagamento de quaisquer transacções proibidas por lei; (d) o utilizador tenha tido um comportamento diligente na utilização do seu Cartão TICKET EDUCAÇÃO, designadamente no que toca à observância das condições de segurança do mesmo.

7.5. Cabe ao utilizador reunir os elementos que lhe permitam demonstrar o cumprimento dos requisitos enunciados no número anterior, ficando reservado à UNICRE o direito de recusar qualquer pedido de reposição do saldo ou carregamento do novo cartão caso considere tal demonstração insuficiente.

7.6. A UNICRE não tem qualquer obrigação de reposição do saldo ou de carregamento dos novos cartões caso o extravio, roubo, furto, perda ou utilização não autorizada do Cartão TICKET EDUCAÇÃO, seja resultado de dolo ou negligência do utilizador.

## 8. Responsabilidade das Partes

8.1. O utilizador é o único e exclusivo responsável pelas transacções realizadas através do seu Cartão TICKET EDUCAÇÃO nos termos das presentes Condições Gerais e dentro dos limites do respectivo saldo.

8.2. A UNICRE não interferirá em quaisquer incidentes ou responsabilidades que ocorram no âmbito da relação contratual entre a TRP, o Cliente TICKET e o utilizador relativa à utilização do Cartão TICKET EDUCAÇÃO.

8.3. A UNICRE não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de não se terem efectuado transferências tempestivas ou de as mesmas terem sido feitas por montantes incorrectos, excepto: (i) se os Fundos Disponíveis na conta Cartão TICKET EDUCAÇÃO forem suficientes para efectuar a transferência ou o pagamento dos bens e/ou serviços; (ii) se tiverem sido desenvolvidos os melhores esforços no sentido de corrigir quaisquer anomalias que tenham estado na origem dessas faltas; (iii) se a utilização do Cartão TICKET EDUCAÇÃO for feita nos termos previstos nas presentes Condições Gerais.

## 9. Alterações

9.1. A TRP e a UNICRE reservam-se o direito de alterar unilateralmente o disposto nas presentes Condições Gerais, mediante comunicação escrita dirigida ao utilizador com 30 dias de antecedência relativamente ao início de produção dos respectivos efeitos. A utilização do Cartão TICKET EDUCAÇÃO antes de decorrido o referido prazo constitui presunção de aceitação das presentes Condições Gerais de Utilização, conforme alteradas.

9.2. Para além do suporte em papel das presentes Condições Gerais de Utilização, entregue ao utilizador com o Cartão TICKET EDUCAÇÃO, as mesmas ficam integral e permanentemente disponíveis em [www.ticket.pt](http://www.ticket.pt).

## 10. Informações

10.1. A TRP disponibiliza ao utilizador e ao Cliente os seguintes contactos: **Serviço a Clientes**: telefone 707 100 190; participação de **perda, roubo, furto ou extravio** (7 dias por semana, 24 horas/dia): telefone 213 159 856.

10.2. Sempre que o utilizador tiver quaisquer questões relacionadas com erros de transferências, histórico ou extracto da conta Cartão TICKET EDUCAÇÃO, ou tiver necessidade de obter informações mais detalhadas acerca de qualquer movimento ocorrido no Cartão TICKET EDUCAÇÃO, deverá telefonar para a Linha de Apoio a Clientes através do número de telefone 707 100 190, dias úteis, das 9 horas às 19 horas.

10.3. Sendo o contacto efectuado via telefone, poderá a UNICRE solicitar que o utilizador, no prazo de 5 dias úteis, envie por escrito a sua reclamação ou questão.

10.4. Dentro do prazo de 5 dias úteis após ter sido contactado pelo utilizador, a UNICRE certificar-se-á se ocorreu ou não o erro invocado, procedendo de imediato, em caso afirmativo, à sua correcção.

10.5. Se a UNICRE necessitar de mais tempo, poderá levar até 30 dias úteis para investigar a reclamação ou questão colocada pelo utilizador.

10.6. Ao utilizador é assegurado o direito de solicitar cópias dos documentos que a UNICRE usou na sua investigação, devendo o exercício deste direito pelo utilizador ser realizado através da TRP.

## 11. Dados Pessoais Informatizados

**11.1.** Os dados pessoais recolhidos no âmbito das presentes Condições Gerais ou no âmbito da contratação de produtos e serviços relacionados com a utilização do Cartão TICKET EDUCAÇÃO destinam-se a integrar um ficheiro de dados pessoais da UNICRE que esta só poderá utilizar para a gestão e funcionamento do Cartão TICKET EDUCAÇÃO, para a realização ou gestão de movimentos através do Cartão TICKET EDUCAÇÃO e para o cumprimento de todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis.

**11.2.** O utilizador autoriza, para os efeitos acima indicados, que seja disponibilizada pelo Cliente TICKET ou pela TRP, à UNICRE, cópia dos seus documentos de identificação e que sejam recolhidos os dados pessoais neles constantes e bem assim prestada informação sobre a morada do utilizador, comprometendo-se o utilizador a disponibilizar esses documentos e a prestar essa informação, sempre que solicitada pela UNICRE.

**11.3.** A UNICRE assegura, nos termos legais, o direito de informação, correcção, aditamento ou supressão dos dados pessoais informatizados quando recolhidos, tratados ou cedidos por si ou por seu intermédio. Porém, a UNICRE não se responsabiliza pela correcção desses dados ou pela utilização que deles possa ser feita por terceiros alheios à UNICRE.

## 12. Comunicações

Salvo se de outro modo se encontrar especificamente previsto nas presentes Condições Gerais, a UNICRE pode dirigir qualquer comunicação à TRP através de correio electrónico ou de correio postal, comprometendo-se esta a informar de imediato a UNICRE de qualquer alteração ao seu endereço de correio electrónico e/ou endereço postal.

## 13. Política de Privacidade e Protecção de Dados Pessoais

A TRP garante que não divulgará, cederá ou de qualquer forma utilizará os dados pessoais dos CLIENTES e respectivos utilizadores, salvo na medida da operacionalização e bom funcionamento do sistema Ticket e sistema Cartão TICKET EDUCAÇÃO.

## 14. Lei aplicável e resolução de litígios

**14.1.** Todas e quaisquer questões relativas à interpretação, validade e aplicação das presentes Condições Gerais serão reguladas de acordo com a lei portuguesa, sendo esta a única aplicável.

**14.2.** Para resolução de todos os eventuais litígios emergentes da interpretação, validade e aplicação das presentes Condições Gerais, será competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.